



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

Documentário Recebido em  
10/11/2014  
As 15:12 horas  
Tribuna

MENSAGEM 059, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhores Vereadores:

A C.I.J.R.  
e aos Edis:  
Jorge, Vinícius e Rafael.  
Ubá, 10/11/2014.  
Vereadora Rosângela Alfenas  
Presidente da Câmara

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cumprimentos, encaminhamos para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE UBÁ E REGIÃO - ADUBAR, COM A FINALIDADE DE AÇÕES DE COMBATE A DENGUE E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

Com o início do verão, há que se intensificar o combate ao mosquito transmissor da dengue, por intermédio de ações junto à comunidade. Com essa finalidade, há o compromisso do governo federal em transferir novos recursos para o Município, a serem utilizados no início do próximo ano, quando essa Casa estará de recesso.

A parceria com a Adubar, como já demonstrado em ocasiões anteriores, é capaz de imprimir mais agilidade, eficiência e eficácia às ações, muitas das quais em caráter emergencial.

A parceria será consolidada por intermédio de convênio, competindo ao Município o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à Adubar, dos quais há a obrigatoriedade de prestação de contas de sua aplicação.

Os órgãos públicos de controle de zoonoses estão intensificando o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, eis que além da Dengue, há notícias em Minas Gerais e no

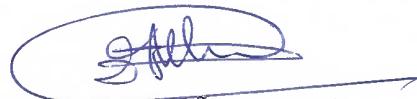


**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

Brasil de casos de transmissão também da febre Chikungunya, felizmente ainda sem registros em nossa cidade.

Assim, para que não haja atraso e prejuízo na execução das ações programadas e dada a justa motivação do presente projeto de lei, contamos com a acolhida e unânime aprovação dos Senhores Vereadores, para o que invocamos o regime de urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

  
**EDVALDO BAIÃO ALBINO**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

  
**RODRIGO ANTONIO RIBEIRO**  
Procurador Geral do Município